





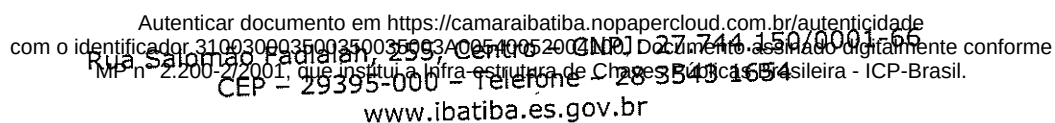
Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

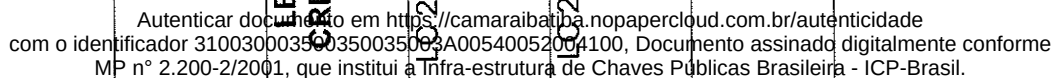
Autor: Prefeito Municipal - Luis Carlos Pancoti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

LUIS CARLOS Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
PANCOTI:5675 PANCOTI:56756038753
6038753 Dados: 2026.06.22
14:00:05 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal





Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 0800 028 1600
www.ibatiba.es.gov.br